



Mandato 2025-2029

PELOUROS

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

DESPACHO

2025.11.04

Pelouros.

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

1 - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme se estipula no seu artigo 37º, cabe ao Presidente da Câmara Municipal coordenar os Serviços Municipais.

O Presidente da Câmara, nos termos do artigo 36º da mesma lei, é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções e, consequentemente, pode delegar e subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, respetivamente.

A câmara municipal na sua reunião n.º 23/2025, de 3 de novembro de 2025, primeira do atual mandato autárquico, concretizou a delegação de competência no presidente da câmara municipal.

2 - Assim, tendo em conta a estrutura orgânica municipal, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, e que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, conforme foi estabelecida, de base, na deliberação da assembleia municipal de 28 de setembro de 2018, e na deliberação da câmara municipal de 17 de outubro de 2018, bem como no despacho de presidente da câmara de 31 de outubro de 2018, que contém a definição das competências dos cargos dirigentes, as atribuições e competências das unidades orgânicas e das subunidades orgânicas.



Mandato 2025-2029

PELOUROS

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

Tendo também em conta todas as alterações posteriores, sendo a última a 9.^a alteração da Organização dos Serviços Municipais, materializada esta a partir da deliberação da assembleia municipal de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário da República, 2.^a série, n.º 58, de 24 de março de 2025, e deliberação da câmara municipal de 23 de abril de 2025, publicada no Diário da República, 2.^a série, n.º 99, de 23 de maio de 2025.

3 - Assim, atualmente, o Organograma dos Serviços Municipais, é o seguinte:

Câmara Municipal													
Unidades Nível 2		DFP		DC	DUOP								
Unidades Nível 3		SF	SCP	SB		SAASR	SCA	SDH	SJI	SI	SARH		SASS
Unidades Nível 4		SGA				SOA					SRH	SAM	
Subunidades				SA/DC	SA/DUOP								

LEGENDA:

DFP: Divisão de Finanças e Património. SF: Serviço Financeiro. SCP: Serviço de Contratação Pública. SGA: Serviço Geral de Armazém.

DC: Divisão de Cultura. SB: Serviço de Bibliotecas. SA/DC: Secção Administrativa da DC.

DUOP: Divisão de Urbanismo e Obras Públicas. SA/DUOP: Secção Administrativa da DUOP.

SAASR: Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos. SOA: Serviço Operacional do Ambiente.

SCA: Serviço de Comunicação e Audiovisuais.

SDH: Serviço de Desenvolvimento e Habitação.

SJI: Serviço Jurídico e Institucional.

SI: Serviço de Informática.

SARH: Serviço de Atendimento e Recursos Humanos.

SRH: Serviço de Recursos Humanos.

SAM: Serviço de Atendimento Municipal.

SASS: Serviço de Ação Social e Saúde.

SELPD: Serviço de Equipamentos Lúdicos e Práticas Desportivas.

SLT: Serviço de Logística e Tráfego.

4 – Para a presente atribuição de pelouros segue-se o atual Organograma e a respetiva definição de competências dos Serviços Municipais e dos respetivos dirigentes, conforme estabelecido na lei e nas deliberações da assembleia municipal e da câmara municipal,



Mandato 2025-2029

PELOUROS

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

bem como nos despachos do presidente da câmara municipal, respetivos, a que se refere o ponto 2.

5 – Nas respetivas áreas de atuação, abaixo definidas, os vereadores/a ficam com plena delegação ou subdelegação de competências, conforme os casos, investidos/a de todos os poderes necessários e convenientes para o exercício dessas respetivas competências, incluindo dirigir a ação dos serviços municipais que lhe ficam adstritos e para desenvolver a eficácia e assegurar o pleno aproveitamento dos respetivos recursos humanos e materiais.

6 - Os vereadores/a, nas matérias da sua competência, podem assinar ou visar correspondência com destino a quaisquer pessoas ou entidades, bem como promover a publicação de editais.

7 - Os Vereadores/a podem subdelegar a competência que lhe fica conferida, nos termos da lei.

8 – Pelouros segundo as áreas de competência e o organograma da câmara municipal.

8.1 – É o seguinte o quadro de distribuição dos pelouros:

PELOUROS

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

Áreas de competência conforme cada serviço municipal	Presidente ou vereador/a responsável Com delegação ou subdelegação de competências	Exceções	
		Área de competência	Presidente ou vereador/a responsável com delegação ou subdelegação de competências
DFP Divisão de Finanças e Património	Presidente, Luís António Pita Ameixa		
DC Divisão de Cultura	Presidente, Luís António Pita Ameixa	- Educação. - Turismo. - Juventude.	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas
DUOP Divisão de Urbanismo e Obras Públicas	Presidente, Luís António Pita Ameixa		
SAASR Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa		
SCA Serviço de Comunicação e Audiovisuais	Presidente, Luís António Pita Ameixa		
SDH Serviço de Desenvolvimento e Habitação	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas		
SJI Serviço Jurídico e Institucional	Presidente, Luís António Pita Ameixa		

PELOUROS

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

Áreas de competência conforme cada serviço municipal	Presidente ou vereador/a responsável Com delegação ou subdelegação de competências	Exceções	
		Área de competência	Presidente ou vereador/a responsável com delegação ou subdelegação de competências
SI Serviço de Informática	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa.		
SARH Serviço de Atendimento e Recursos Humanos	Presidente, Luís António Pita Ameixa	SAM Serviço de Atendimento Municipal	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas
SASS Serviço de Ação Social e Saúde	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas		
SELPD Serviço de Equipamentos Lúdicos e Práticas Desportivas	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas		
SLT Serviço de Logística e Tráfego	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa		
Proteção Civil, Defesa Contra Incêndios Segurança Pública	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa		



Mandato 2025-2029

PELOUROS

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

8.2 - Em síntese:

- **Presidente, Luís António Pita Ameixa:** DFP, DC (parte), DUOP, SCA, SJI, SARH (parte).
- **Vereador, José Inácio Guerreiro Costa:** SAASR, SI, SLT, SMPC.
- **Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas:** DC (parte), SDH, SARH (parte), SASS, SELPD.

8.3 – Por despacho de 29 de outubro de 2025, o vereador, José Inácio Guerreiro Costa, foi nomeado vice-presidente, nos termos do artigo 56.º, n.º 1 e do artigo 57.º, n.º 3, da lei 169/99-18/9, ao qual cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 – Em matéria de **despesa pública e contratação**, integrada na competência funcional da DFP, seguem-se os seguintes termos:

9.1 - Até ao valor de 5.000,00 euros, cada vereador, nos seus pelouros, fica com competência, delegada e subdelegada, conforme o caso, para autorizar toda e qualquer despesa pública, e, nesse âmbito, aprovar os programas, projetos, especificações técnicas, memórias descritivas, os termos de referência ou os cadernos de encargos bem como a adjudicação, a aprovação das minutas dos contratos e outorgar os mesmos, relativamente à aquisição de bens e serviços e às empreitadas ou, ainda, quanto a atividades e obras a realizar por administração direta.

9.2 - Acima do valor de 5.000,00 euros, os vereadores submetem ao presidente da câmara a autorização da despesa e, bem assim, a aprovação dos programas, projetos, especificações técnicas, memórias descritivas ou termos de referência, e cadernos de encargos da aquisição de bens e serviços e das empreitadas ou, ainda, de atividades e obras a realizar por administração direta.

PELOUROS

Distribuição de Funções e Delegação de Competências na Vereação

10 - Em matéria de gestão dos **recursos humanos** do município, integrada na competência funcional do SARH/SRH, seguem-se os seguintes termos:

10.1 – É da competência do presidente da câmara, nos termos da lei, a contratação de pessoal e, bem assim, quaisquer alterações aos termos do desempenho das funções contratuais (acumulação de funções, estatuto de trabalhador estudante, mobilidade, aposentação, disciplina, progressão e promoção, horário de trabalho, tolerâncias de ponto, estágios, e situações da mesma natureza), e todas as demais matérias referentes aos recursos humanos, sem prejuízo do estabelecido nos pontos seguintes 10.2 e 10.3.

10.2 - A direção do desempenho funcional e a gestão corrente (ordens e direção, férias, faltas, licenças, trabalho suplementar e ajudas de custo, formação, e situações da mesma natureza,) competem a cada vereador/a do respetivo pelouro.

10.3 – Todo o sistema de avaliação de desempenho (SIADAP) fica na competência do vereador, José Inácio Guerreiro Costa, incluindo a presidência do CCA – Conselho Coordenador de Avaliação, exceto as homologações e apreciação das reclamações que ficam na competência do presidente.

11 - Produção de efeitos a partir de 4 de novembro de 2025 inclusive.

12 - Conhecimento à reunião da câmara e à assembleia municipal, publicar em Edital, no *site* do município na Internet, e distribuir aos serviços municipais.

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís A. Pita Ameixa)